



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na Portaria ANTT/SUFER nº 05, de 03 de outubro de 2025, torna público o presente **Edital De Chamamento Público**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para fins de habilitação e credenciamento de empresas especializadas independentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a habilitação de empresas especializadas independentes (Empresa habilitada) aptas a serem contratadas e remuneradas pelas operadoras ferroviárias para a realização de levantamentos, coleta de informações, pesquisa e cálculo dos itens descritos nos Cadernos de Obrigações, bem como para a elaboração do Relatório de Acompanhamento Anual – RAA.

1.2. As empresas habilitadas comporão lista oficial da ANTT, sendo obrigatória a seleção, por parte da concessionária, de empresa integrante desta lista para a execução dos serviços.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

- **ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- **CONTRATANTE:** Concessionária ou operadora ferroviária.
- **CREDENCIADO/HABILITADO:** Empresa Especializada Independente habilitada por este Edital e contratada para elaboração do RAA.
- **RAA:** Relatório de Acompanhamento Anual, previsto nos Contratos de Concessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas de direito privado que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e da legislação aplicável

3.2. Não poderão participar do chamamento público nem serem habilitadas, as empresas que:

- I - Cujos sócios, administradores, partes relacionadas ou integrantes do corpo técnico mantenham, no momento da contratação, vínculo profissional, societário, contratual ou de subordinação com a operadora ferroviária ou suas partes relacionadas, quando tal vínculo for apto a comprometer a independência, a objetividade ou a imparcialidade;
- II - Estejam submetidas à liquidação, intervenção, regime de administração temporária, falência ou recuperação judicial;

III - Possuam em sua equipe profissional que tenha atuado como responsável técnico por obras ou serviços executados para a operadora ferroviária nos 12 (doze) meses anteriores à data de contratação.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A interessada deverá encaminhar requerimento (Modelo Anexo I) instruído com a documentação exigida, exclusivamente por meio de Peticionamento Eletrônico de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da ANTT.

4.2. A interessada deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando aplicável);

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. A empresa deverá comprovar, no ato do chamamento:

I - Equipe Técnica: Comprovação de que possui em seu quadro profissional com formação superior e experiência mínima de 5 (cinco) anos, intercalados ou não, em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte e/ou obras de grande porte);

II - Acervo Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais indicados, registrada no conselho de classe competente;

III - Capacidade Operacional da Empresa: Atestado de Capacidade Técnica da pessoa jurídica, comprovando a realização de atividades relacionadas ao objeto (auditoria, supervisão ou fiscalização de infraestrutura), devidamente registrado no CREA

4.4. A empresa deve comprovar o vínculo dos profissionais indicados mediante um dos seguintes documentos :

a) Contrato Social ou Ata de Eleição (se sócio ou diretor);

b) CTPS ou Ficha de Registro de Empregado (se funcionário CLT);

c) Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura com anuência do profissional (se prestador de serviço/autônomo).

4.5. Apresentação de autodeclaração firmada pelo representante legal (Modelo Anexo II), atestando a manutenção dos requisitos durante os 2 (dois) anos de validade da habilitação.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. A empresa habilitada deverá demonstrar capacidade técnica para executar as seguintes atividades e entregar os produtos listados abaixo, conforme especificações do Caderno de Obrigações da Concessão (Caderno de Obrigações), bem como as metodologias e diretrizes estabelecidas na Portaria SUFER nº 13, de 13 de dezembro de 2024 e na Portaria SUFER nº 199, de 9 de novembro de 2021 (ou normas que vierem a substituí-las), abrangendo no mínimo:

I - Relatório de Acompanhamento do Plano de Investimentos (RAPI): Descrição de investimentos, avanço físico e dispêndios por intervenção.

II - Relatório de Acompanhamento dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RADT): Projetos de P&D realizados e valores aplicados .

III - Relatório de Acompanhamento dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária (RAMF): Intervenções em bens históricos .

IV - Relatório de Acompanhamento do Nível de Saturação da Ferrovia (RASf): Cálculo do Nível de Saturação dos Segmentos (NSSF) e Índice de Saturação da Ferrovia (ISF) .

V - Relatório de Acompanhamento da Infraestrutura Ferroviária (RAIF): Inspeção e classificação (Excelente, Bom, Razoável, Ruim, Crítica) de elementos como drenagem, OAEs, via permanente (trilhos, dormentes, lastro) e geometria .

VI - Relatório de Acompanhamento da Prestação do Serviço (RAPS): Auditoria dos indicadores de desempenho (IAFG, VMP, IMFL) e inventário de frota

5.2. Todos os levantamentos de campo deverão incluir registros fotográficos georreferenciados e observar os formatos de dados do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização das Ferrovias (SAFF).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente Chamamento Público observará as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Período de Inscrição (Envio de Documentos)	De [DATA] até [DATA] (ou 30 dias após publicação).
Análise Documental pela SUFER	Até 90 (noventa) dias, contados do encerramento das inscrições.
Diligências (Saneamento de Falhas)	Conforme solicitação da SUFER.
Divulgação do Resultado Preliminar	Após conclusão da análise técnica.
Fase Recursal	5 (cinco) dias úteis após divulgação do preliminar.
Homologação e Publicação da Lista Final	Após julgamento de recursos.

7. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação será realizado pela SUFER mediante critério objetivo.

7.2. Será considerada HABILITADA a empresa que apresentar a documentação completa e comprovar o atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais e de qualificação técnica previstas nos itens 3 e 4 deste Edital.

7.3. Será considerada INABILITADA a empresa que:

I - Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo com validade expirada;

II - Não comprovar a experiência técnica ou o vínculo dos profissionais conforme exigido na Portaria SUFER nº 5/2025;

III - Incidir em qualquer das vedações previstas no item 3.2 deste Edital.

8. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

8.1. A habilitação terá validade de 2 (dois) anos.

8.2. A prorrogação ou renovação da validade está condicionada a novo processo de habilitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A SUFER poderá aplicar medidas de suspensão cautelar ou cancelamento da habilitação, mediante processo administrativo, em caso de falhas graves e reiteradas, tais como: elevado índice de informações incorretas, baixa qualidade técnica, erros grosseiros ou contradições nos relatórios .

9.2. O cancelamento poderá acarretar impedimento de nova habilitação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

10.1. As empresas especializadas independentes que possuam autorização ou habilitação vigente, expedida pela ANTT em data anterior à publicação da Portaria SUFER nº 05/2025, estão dispensadas de participar do presente Chamamento Público de imediato.

10.2. A dispensa prevista acima é válida exclusivamente pelo prazo de 2 (dois) anos, improrrogáveis, contados a partir de 03 de outubro de 2025, conforme § 4º do art. 2º da Portaria SUFER nº 05/2025.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O credenciamento não gera vínculo com a ANTT nem obrigação de contratação. A contratação será realizada diretamente pela concessionária.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Transporte Ferroviário.

12. **DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Inscrição.

12.1.2. Anexo II – Autodeclaração de capacidade e competência .

12.1.3. Anexo III - Declaração de vínculo / Compromisso de contratação.

12.1.4. Anexo IV - Declaração de veracidade.

(assinado e datado eletronicamente)

ALESSANDRO BAUMGARTNER

Superintendente de Transporte Ferroviário

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER Ref.: Edital de Chamamento Público nº [XX]/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], sediada em [ENDEREÇO], neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem requerer sua HABILITAÇÃO como Empresa Especializada Independente para atuação nos contratos de concessão de infraestrutura ferroviária.

Para tanto, anexa a documentação comprobatória exigida no Edital, declarando que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Edital e na Portaria SUFER nº 05/2025;
2. Todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

[Local], [Data]

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: CPF:

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E INDEPENDÊNCIA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE], portador do CPF nº [CPF], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], DECLARO, sob as penas da lei, que:

Manutenção de Requisitos: A empresa manterá o atendimento integral a todos os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos na Portaria SUFER nº 05/2025 durante os 2 (dois) anos de validade da habilitação.

Inexistência de Impedimentos: A empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou liquidação.

Independência e Imparcialidade: A empresa, seus sócios e a equipe técnica indicada NÃO mantêm vínculos profissionais, societários ou de subordinação com as concessionárias ferroviárias reguladas pela ANTT que comprometam a isenção necessária para a realização das auditorias.

Quarentena Técnica: Inexiste, na equipe técnica apresentada, profissional que tenha atuado como responsável técnico por obras ou serviços executados para as operadoras ferroviárias nos últimos 12 (doze) meses.

[Local], [Data]

[Assinatura do Representante Legal]

Nome: CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO / COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO

(Preencher uma para cada profissional chave, se necessário)

A empresa [RAZÃO SOCIAL] apresenta o profissional [NOME DO PROFISSIONAL], CPF [CPF], CREA/CAU [NÚMERO], para compor a equipe técnica, comprovando seu vínculo mediante:

- () Sócio/Diretor (Contrato Social/Ata anexa).
- () Empregado (Cópia da CTPS/Registro anexa).
- () Prestador de Serviço (Contrato de prestação de serviço anexo).
- () Compromisso de Contratação Futura (Declaração abaixo).

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (Se aplicável): Declaramos o compromisso de integrar o referido profissional à equipe técnica caso a empresa seja contratada por concessionária ferroviária para os fins deste Edital.

De acordo do Profissional: _____

(Assinatura do Profissional)

[Local], [Data]

[Assinatura da Empresa]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº [CNPJ], com sede no(a) [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Requerimento de Habilitação e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

[Local], [Data]

[Assinatura da Empresa]



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BARBELL FEITOSA, Superintendente Substituto(a)**, em 02/03/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39655078** e o código CRC **1FE278C4**.

Referência: Processo nº 50500.012772/2025-98

SEI nº 39655078

Criado por [marta.benedetti](#), versão 6 por [mariana.sanchez](#) em 26/02/2026 16:00:48.